GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014437.989.22-1 - Prestação de Contas.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisa "Dr. João Amorim" – CEJAM.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) de Franco da Rocha.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor: R$109.037.762,56.
Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. RATEIO ADMINISTRATIVO. DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. REGULARIDADE PARCIAL. IRREGULARIDADE DE PARTE DO RATEIO ADMINISTRATIVO. DETERMINAÇÕES. MULTA AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2026, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidiu pela regularidade parcial da prestação de contas relativa ao Contrato de Gestão nº 38296/2020, exercício de 2021, dando quitação aos responsáveis em relação à parte incontroversa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH89-FMFH-7XPJ-4WP9

Decidiu, quanto às irregularidades identificadas, pela condenação do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam à devolução do valor de R$ 736.935,58, referente às despesas com aluguel da sede e recursos humanos, devidamente atualizado.

Decidiu, ainda, pela aplicação de multa de 200 Ufesps ao então Secretário Estadual de Saúde, Jeancarlo Gorinchteyn, pela omissão em relação às inúmeras recomendações e determinações desta Corte de Contas em criar mecanismos de controle interno, de modo a fiscalizar, efetivamente, as parcerias com as entidades do terceiro setor.

Determinou, ademais, à Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de gestora da política pública de saúde e responsável direta pela parceria, que assuma de forma indelegável a responsabilidade pelo controle interno das parcerias com as entidades do terceiro setor, superando o atual modelo de fiscalização meramente formal, nos termos consignados no aludido voto.

Determinou, por fim, em relação ao rateio administrativo, que façam constar, de forma clara e detalhada no Plano de Trabalho e no Contrato de Gestão, a possibilidade de realização de rateio de despesas administrativas da estrutura central da organização social, condicionando sua execução à estrita observância dos termos pactuados, de acordo com as especificações elencadas no referido decisório.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH89-FMFH-7XPJ-4WP9